



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE DO CRAS E DE OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIS ANTONIO FIORANI** CPF- 033.317.958-79 e RG- 8.867.282-7, e de outro lado a empresa **CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ 03995567614**, com sede na Rua Coronel João Manoel, Nº 1250, Centro, CEP 14.700-020, cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ nº. 23.205.698/0001-87, neste ato representada pelo senhora **CARMEN LIGIA MACIEL DE SOUZA CRUZ**, portadora do CPF Nº. 039.955.676-14 do RG nº 10506096, usuária do e-mail carmenligiamaciel@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para firmarem o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

1.1 A **CONTRATADA** deverá ministrar curso de capacitação para a equipe do CRAS com o intuito de capacitar funcionários do CRAS e de outras políticas públicas para um trabalho em equipe, buscando auxiliar o profissional nas dificuldades, fazendo assim com que tenhamos como resultado um trabalho de qualidade.

1.2 O público atingido será os profissionais do CRAS, do órgão gestor e de outras políticas públicas, como educação e saúde.



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

CLÁUSULA SEGUNDA- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Para a capacitação será desenvolvido o seguinte tema:

“Desenvolvimento Pessoal e Profissional” - Baseado em Princípios da Terapia Cognitiva.

O modelo cognitivo de personalidade e funcionamento humano postula que as nossas crenças, através dos processos de representação e significação do real, influenciam nossas respostas emocionais e comportamentais. No contexto corporativo ou organizacional em geral, as crenças de indivíduos sobre o real interno e externo, e as cognições pré-conscientes a elas associadas, são de grande importância na determinação do comportamento desses indivíduos e de sua produtividade, influenciando sua competência, motivação e autoconfiança. Deve-se notar que esses fatores – competência, motivação e autoconfiança, ou otimismo – representam os três ingredientes para o sucesso em qualquer área de realização, incluindo a profissional.

2.2 A capacitação, será ministrada da seguinte forma:

Datas	Horário
16/03/2018	08:00 as 11:30h
11/05/2018	08:00 as 11:30h
06/07/2018	08:00 as 11:30h
10/08/2018	08:00 as 11:30h
05/10/2018	08:00 as 11:30h
09/11/2018	08:00 as 11:30h

2.3 Os materiais utilizados para a realização dos cursos serão de inteira obrigação e responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CARGA HORÁRIA.



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

3.1 A CONTRATANTE deverá oferecer um espaço físico, com condições ergonômicas adequadas para a capacitação dos participantes e condução da orientação, com disponibilidade para composição de grupos de trabalho.

3.2 O curso oferecido será no Centro de Referência e Assistência Social- CRAS que fica localizado no Prolongamento da Avenida Dr. Armando Salles de Oliveira nº 59, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 - Pela integral execução do serviço do presente ajuste, a CONTRATADA, receberá em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) por encontro de acordo com a realização de cada curso conforme a tabela anexada no item 2.2, que totalizando um montante de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

4.2 O pagamento acontecerá na segunda terça-feira do mês subsequente á prestação de serviço, conforme previsto no Decreto nº 3985 de 23 de outubro de 2014, com o documento de execução/recebimento do setor responsável.

4.3 - A duração do presente contrato será de 16 de março de 2018 á 09 de novembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao IRRF e INSS conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº. 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº. 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

5.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a execução do serviço.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos projetos.
- c) Direito de rejeitar o serviço se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.



MUNÍCIOPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.
- e) Fornecer a CONTRATADA todas as informações e documentos necessários á execução do serviços ora contratados.

5.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deverá promover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado, para o trabalho.
- b) A CONTRATADA deverá fornecer material didático e no final no curso o certificado de conclusão.
- c) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente á administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- e) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente á execução dos serviços e aos colaboradores.
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

6.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

-

6.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Em caso de rescisão deste contrato, à parte que o fizer incidirá na multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO

9.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, ocorrerão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

06.01.08.244.011.2.050.3.3.90.39.00.00.05.0500- Despesa 301- Recurso Federal G SUAS.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.



MUNÍCÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, 13 de março de 2018.

LUIS ANTONIO FIORANI
CONTRATANTE

CARMEN L. M. DE SOUZA CRUZ 03995567614
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Lucia Leopoldino
RG: 9.528.662

Neusa da Silva
RG. N° 24.534.333-7



MUNÍCIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO- PROJETO E **ORÇAMENTOS**